



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 1002/00

DE, 07 DE AGOSTO DE 2000.

*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA
EFETUAR A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS
DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, AO
CLUBE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE JARDIM-MS E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.-----*

O DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 1º de agosto de 2000, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal, para dar em doação, bens móveis, em sendo: madeiramento, janelas, portas, parte elétrica, hidráulica e telhas que guarnecem o prédio da já desativada Escola Municipal Fábio Martins Barbosa, para o Clube dos Servidores do Município de Jardim-MS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 70.367.248/0001-70, com sede à Rua Projetada, s/nº, 2ª Curva, Vila Camisão, cidade de Jardim-MS, documentos em anexo.

ART. 2º - A presente autorização, enseja ato futuro de termo circunstanciado de doação, com a devida publicação resumida em jornal de circulação no município, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim – MS, 07 de Agosto de 2.000.


DR. MARCIO CAMPOS MONTEIRO
Prefeito Municipal.